

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SME Nº 14/2024

O Município de Cruzeiro da Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a admissão de **Professor da Educação Básica – PEB HISTÓRIA**, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Edital é fundamentado no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 2º, e Arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº. 1110/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza).

2. DO EMPREGO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, **SERÃO CONVOCADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para atender as áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

2.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB HISTÓRIA

Qualificação mínima: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria.

2.2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB HISTÓRIA

- a) Exercer a docência na disciplina dos anos finais do Ensino Fundamental;
- b) Participar da elaboração do plano de ensino da escola;
- c) Elaborar planos de aula dentro de sua área de atuação;
- d) Participar de treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- e) Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou secretaria municipal de educação;
- f) Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- g) Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- h) Executar tarefas correlatas, em conformidade com o regimento da unidade escolar.

3. DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

3.1. O Professor da Educação Básica (PEB – HISTÓRIA) cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, já inclusas as horas atividades, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. O salário mensal será de R\$ 3.449,16 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, dezesseis centavos), correspondente ao nível I do cargo de carreira do professor.

3.1.2. As aulas que ultrapassarem a carga horária acima prevista serão pagas como aulas excedentes.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. As inscrições serão realizadas no dia 14/08/2024, de forma presencial das 08:00 as 15:00 na Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, situada na Praça do Santuário, Cruzeiro da Fortaleza – MG, ao lado da Biblioteca Municipal.

4.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo professores que já possuem dois cargos de professor ou um cargo e um contrato de professor, tanto na rede municipal, quanto estadual ou federal, ou ainda cargo administrativo que não seja compatível com o cargo de professor, nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, e em sendo cumulação de cargo legal devem ser obedecidos os critérios e exigências constantes do decreto municipal nº225, de 22 de janeiro de 2018.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.4. Para as inscrições serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar de curso superior na área específica do cargo;
- b) Cópia reprográfica de títulos na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. (Pós-Graduação, Doutorado e Mestrado);
- c) Cópia reprográfica de cursos na área do cargo pretendido a partir de 80 horas expedido por Instituição reconhecida pela SEE/MG ou pelo MEC.
- d) Comprovação de experiência profissional (rede pública municipal e APAE de Cruzeiro da Fortaleza - MG) atestado para o cargo específico que deseja se inscrever. Não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Comprovante de quitação eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Certidão de antecedente criminal;

4.5. O preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado caso não apresente ou anexe algum dos documentos obrigatórios e/ou esteja em desacordo com as normas deste presente Edital.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado e entregar obrigatoriamente os documentos listados no item 6.5 (a,b,c,d,e,f,g,h,i). Os documentos e a ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida deverão ser entregues, **NÃO SERÃO ACEITOS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS APÓS A INSCRIÇÃO OU FORA DO PRAZO.**

4.7. A documentação a ser entregue pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos. Todos os comprovantes devem estar dentro das especificações constantes

neste Edital.

4.8. Os documentos mencionados serão posteriormente analisados pela comissão especial, para efeito de pontuação e classificação do candidato.

4.9. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.

4.10. O candidato também deverá atender os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b)** ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d)** estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e)** não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f)** gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

4.11. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.11.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência

4.11.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas situações previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

4.11.3. Aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

4.11.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11.5. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11.6. Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado, deverão ainda requerê-lo por escrito durante o período das inscrições, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.11.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovadas neste processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

4.11.8. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

4.11.9. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da

Fortaleza para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

4.11.10. Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições das atribuições as quais tenham concorrido.

5. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

5.1.1. A titulação apresentada terá a seguinte pontuação, sendo considerados as declarações de conclusão de cursos, certificados ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação (MEC).

5.1.2. Serão aceitos somente **1 (um) título de cada modalidade**, distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Doutorado na área da educação ou compatível ao cargo pretendido:	25 (vinte e cinco) pontos;
b) Mestrado na área da educação ou compatível ao cargo pretendido:	20 (vinte) pontos;
c) Pós-graduação lato sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas:	17 (dezesete) pontos;
d) Curso de capacitação na área do cargo pretendido a partir de 80 horas:	13 (treze) pontos;
e) Graduação completa na área do cargo pretendido:	10 (dez) pontos;
f) Matrícula e frequência nos 3 (três) últimos períodos em curso superior na área do cargo pretendido:	8 (oito) pontos;
g) Matrícula e frequência do 2º (segundo) ao 5º (quinto) período em curso superior na área do cargo pretendido:	7 (sete) pontos;

5.1.3. A comprovada experiência profissional terá a pontuação descrita abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
a) tempo de serviço inferior a 3 (três) meses na área pretendida:	5 (cinco) pontos;
b) tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano na área pretendida:	8 (oito) pontos;

c) tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos na área pretendida:	12 (doze) pontos;
d) tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos na área pretendida:	20 (vinte) pontos;
e) tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos na área pretendida:	25 (vinte e cinco) pontos;
f) tempo de serviço superior a 10 (dez) anos na área pretendida:	30 (trinta) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1.** A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.
- 6.2.** Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:
- a maior pontuação obtida no item 5.1.3
 - a maior idade.

7. DO RESULTADO

- 7.1.** O resultado preliminar da classificação será divulgado no dia 14/08/2024, após às 15:00, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).
- 7.2.** Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, no Placar da Prefeitura e no site oficial: (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação. Sendo homologado no dia 20/08/2024.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Cabe EXCLUSIVAMENTE à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 9.2.** A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.3.** A convocação para preenchimento da vaga disponível será realizada através da Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no site oficial e/ou contato com o classificado.

9.4. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal e deverá passar por perícia médica.

9.5. O candidato que tenha se afastado em licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias ou mais, consecutivos ou intercalados, nos 365 dias anteriores a data da assinatura do novo contrato, deverá submeter-se a exame admissional atestado por médico do trabalho, comprovando aptidão física e mental para exercer o cargo pretendido.

9.6. A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso, inicia-se às 8:00 e encerrar-se-á às 15:00 do dia 19/08/2024.

10.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, mediante preenchimento de Formulário de Recurso (Anexo III).

10.3. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria da Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

10.6. Não serão aceitos recursos por meio de carta, correio, e-mail, site, fax, telefone, etc.

10.7. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará disponível ao candidato recorrente, podendo ser consultada junto a Comissão Especial, até a data da homologação.

10.8. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses.

11.3. Os contratados, em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado, não serão inscritos na Previdência Municipal, vinculando-se o regime geral da previdência.

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação

do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

11.7. O Anexo IV desse edital mostra a relação do número de vagas disponíveis.

11.8. A convocação para os classificados será através de contato da Secretaria Municipal de Educação para comparecimento do convocado no setor de Recursos Humanos RH – da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, onde será agendado a perícia médica e apresentação dos documentos necessários para contratação.

11.9. Realizada a perícia médica e comprovada documentação será formalizado o contrato de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

11.10. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 13 de agosto de 2024.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Sirlene Maria de Melo Silva

Secretária Municipal de Educação

(ANEXO I) CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do edital	13/08/2024
Inscrições	14/08/2024 de 8:00 as 15:00
Resultado preliminar	14/08/2024 após as 15:00
Interposição de recursos	19/08/2024
Resultado final	20/08/2024
Homologação	20/08/2024

(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2024

Cargo pretendido: () PEB – HISTÓRIA

Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo:
CPF:	RG:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	
Possui alguma deficiência: () sim Tipo: _____ () não	
ESCOLARIDADE:	() GRADUANDO () PÓS-GRADUAÇÃO () GRADUAÇÃO COMPLETA () MESTRADO () CURSO NA ÁREA () DOUTORADO
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: () sim () não	
TEMPO DE SERVIÇO:	() até 3 meses () superior a 3 meses até 1 ano () superior a 1 ano até 3 anos () superior a 3 anos até 5 anos () superior a 5 anos até 10 anos () superior a 10 anos
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da contratação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.	
Cruzeiro da fortaleza – MG, _____ de _____ de 2024.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

(ANEXO III)
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: _____

RG: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Cargo pretendido: Diretor Escolar

Possui alguma deficiência: () sim () não Tipo: _____

A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

(fundamentar seu recurso)

(Assinatura do candidato)

Cruzeiro da Fortaleza - MG, _____, de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Santuário, 1373 (centro) – Cruzeiro da Fortaleza/MG
Fone - Fax: 034-3835-1517/1222 (ramal: 212)
E-mail: educacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



(ANEXO IV)
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Básica – PEB HISTÓRIA	Ciências: CADASTRO RESERVA	Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria.